



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROTÓCOLO

Nº: 853 / 25

DATA: 10 / 12 / 25

HORÁRIO: 17 : 08

ASSINATURA:

IDENTIFICAÇÃO:

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 621/2025

Muniz Freire/ES, 10 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Assunto: resposta ao ofício GPRES nº 145/2025.**

Em atenção ao ofício GPRES nº 145/2025 da Câmara Municipal de Muniz Freire, protocolado sob o nº 13903, em 04 de dezembro de 2025, requerendo demonstrativo capaz de comprovar a composição da base de cálculo e a projeção de despesas para o cumprimento dos percentuais mínimos de 15% em saúde e 25% em educação, para análise e aprovação do Projeto de Lei nº 034/025, relatamos:

No tocante aos demonstrativos e anexos apresentados pelo Poder Executivo Municipal de Muniz Freire/ES através do Projeto de Lei nº 145/2025, cabe ressaltar que o referido projeto foi encaminhado em total conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 4.320/1964 que estabelece o que deve conter o Projeto de Lei Orçamentária Anual, senão vejamos:

*"Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.*

*§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:*

*I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;*

*II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;*



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 3200310039003@003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 3200310039003@003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

VV  
10

*III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;*

*IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.*

*§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:*

*I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;*

*II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;*

*III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.*

*Art. 3º A Lei de Orçamento compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.*

*Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.*

*Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.*

*Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.*

*§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada à transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.*





Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 3200310039003@003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

W  
S  
2025-2VNMZVM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior àquele em que se elaborar a proposta orçamentária do Governo obrigado à transferência. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2º O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

§ 3º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.

Art. 8º A discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Governo ou unidade administrativa, a que se refere o artigo 2º, § 1º, incisos III e IV obedecerá à forma do Anexo nº 2.

§ 1º Os itens da discriminação da receita e da despesa, mencionados nos artigos 11, § 4º, e 13, serão identificados por números de código decimal, na forma dos Anexos nºs 3 e 4.

§ 2º Completarão os números do código decimal referido no parágrafo anterior os algarismos caracterizadores da classificação funcional da despesa, conforme estabelece o Anexo nº 5.





Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 3200310039003@003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

004  
fas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

§ 3º O código geral estabelecido nesta lei não prejudicará a adoção de códigos locais.

Diante do exposto, bem como da análise dos demonstrativos apresentados anexos ao Projeto de Lei nº 034/2025, podemos observar que o Poder Executivo Municipal apresentou integralmente todos os demonstrativos legalmente exigíveis.

Não obstante, com o propósito de subsidiar acessoriamente a aprovação do Projeto de Lei nº 034/2025, no tocante à aferição de previsão constitucional de aplicação mínima de 15% em saúde e de 25% em educação, relativo às receitas de impostos e transferências constitucionais, apresentamos demonstrativo contábil em anexo, evidenciando que o município de Muniz Freire previu através no Projeto de Lei nº 034/2025, investimentos em saúde da ordem de 15,13% e gastos com educação de 25,20%, conforme documentação em anexo gerada pelo sistema contábil e de controle orçamentário do município de Muniz Freire/ES.

Reiteramos, na oportunidade, nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AO:**

**EXMOº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

**SR. EDIMAR PEREIRA CHAVES**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 3200310039003@003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 3200310039003@003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

005  
90

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**

CIDADÃO

assinado em 10/12/2025 16:51:17 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/12/2025 16:51:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2WMZWM>



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 3200310039003003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 3200310039003@003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE  
CONSOLIDADO - NOVA  
ESPIRITO SANTO  
27.165.687/0001-71  
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA SAÚDE - 15%  
EXERCÍCIO DE 2026  
Despesa Por Orçado

Descrição	Orçado			
<b>RECEITAS</b>				
<b>Receitas de Impostos</b>	<b>8.740.000,00</b>			
IPTU	1.161.000,00			
IRRF	6.212.000,00			
ITBI	803.000,00			
ISS	3.670.000,00			
Outros Impostos	-3.106.000,00			
<b>Receitas de Transferências</b>	<b>68.470.000,00</b>			
UNIÃO	38.030.000,00			
FPM	38.000.000,00			
ITR	30.000,00			
ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96				
ESTADO	30.440.000,00			
ICMS	28.300.000,00			
IPI	340.000,00			
IPVA	1.800.000,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>77.210.000,00</b>			
<b>DESPESAS</b>				
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.680.500,01</b>			
061 - Ação Judiciária				
122 - Administração Geral	2.480.200,00			
272 - Previdência do Regime Estatutário				
301 - Atenção Básica	3.623.500,01			
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.723.100,00			
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	156.300,00			
304 - Vigilância Sanitária	697.400,00			
305 - Vigilância Epidemiológica				
306 - Alimentação e Nutrição				
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
<b>TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>11.680.500,01</b>			
<b>RESUMO</b>				
A - Limite conforme Constituição 15,00 %	11.581.500,00			
B - Valor Aplicado	11.680.500,01			
Percentual Aplicado (%)	15,13			
Diferença (A - B)	-99.000,01			
<b>SALDOS BANCÁRIOS</b>				
<b>SALDOS BANCÁRIOS</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor Entrada</b>	<b>Valor Saída</b>	<b>Saldo Atual</b>
SALDOS BANCÁRIOS	0,00			0,00





MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE

CONSOLIDADO - NOVA

ESPIRITO SANTO

27.165.687/0001-71

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA SAÚDE - 15%

EXERCÍCIO DE 2026

Despesa Por Orçado

Descrição	Orçado
-----------	--------

MUNIZ FREIRE, 01 de dezembro de 2025



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 3200310039003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE  
CONSOLIDADO - NOVA  
ESPIRITO SANTO  
27.165.687/0001-71  
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA EDUCAÇÃO - 25%  
EXERCÍCIO DE 2026  
Despesa Por Orçado

Descrição	Orçado
<b>RECEITAS</b>	
<b>Receitas de Impostos</b>	<b>8.740.000,00</b>
IPTU	1.161.000,00
IRRF	3.106.000,00
ITBI	803.000,00
ISS	3.670.000,00
Outros Impostos	
<b>Receitas de Transferências</b>	<b>71.870.000,00</b>
UNIÃO	41.430.000,00
FPM	41.400.000,00
ITR	30.000,00
ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	
COMPENSAÇÕES FINANCEIRA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI	
IOF - OURO	
ESTADO	30.440.000,00
ICMS	28.300.000,00
IPI	340.000,00
IPVA	1.800.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>80.610.000,00</b>
<b>RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25,00 %</b>	
(+) - 25,00 % Das Receitas de Impostos e Transferências	20.152.500,00
(+) - Transferências de Recursos do FUNDEB	22.500.000,00
(+) - Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	1.690.000,00
(+) - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.950,00
(-) - Dedução da Receita do FUNDEB	13.694.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO</b>	<b>30.655.450,00</b>
<b>DESPESAS</b>	
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.640.300,00</b>
122 - Administração Geral	2.386.800,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	
361 - Ensino Fundamental	3.717.500,00
365 - Ensino Infantil	535.600,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	400,00
367 - Educação Especial	
<b>Contribuição ao FUNDEB</b>	<b>13.694.000,00</b>
Dedução do FUNDEB	13.694.000,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	
<b>TOTAL DA DESPESA COM EDUCAÇÃO</b>	<b>20.314.300,00</b>

RESUMO	Orçado
A - Limite conforme Constituição 25,00 %	20.152.500,00
B - Valor Aplicado	20.314.300,00
Percentual Aplicado (%)	25,20
Diferença (A - B)	-161.800,00

SALDOS BANCÁRIOS	Saldo Anterior	Valor Entrada	Valor Saída	Saldo Atual
SALDOS BANCÁRIOS	0,00			0,00





**MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE  
CONSOLIDADO - NOVA  
ESPIRITO SANTO  
27.165.687/0001-71  
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA EDUCAÇÃO - 25%  
EXERCÍCIO DE 2026  
Despesa Por Orçado**

Descrição	Orçado
	MUNIZ FREIRE, 01 de dezembro de 2025

